



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 053/2006

Autoriza a Reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no processo nº 6890/95, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a Reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, em nível de Pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/01, a Deliberação nº 117/85 da UERJ e com o disposto na presente Deliberação e seus anexos.

§ 1º – O Curso de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a capacitação profissional avançada para o exercício de atividades da Cibernética voltadas às aplicações em Automação Industrial e correlatas, dentre as quais:

- Especificação, projeto e emprego de sistemas controlados por computador, como robôs e máquinas complexas que utilizam tecnologias avançadas integrando conhecimentos de eletro-eletrônica, mecânica, processamento de sinais, acionamentos e engenharia de sistemas.

- Execução de projeto e atualização de equipamentos com controle eletro-eletrônico para sistemas de automação de processos contínuos e de manufatura.

- Projeto e desenvolvimento de ferramentas de software, instrumentação e outros recursos para modelar, simular, analisar e controlar sistemas automatizados.

§ 2º - O Curso destina-se a portadores de Diploma de Curso Superior de formação específica, nas áreas tecnológicas, ou a portadores de Diploma de Graduação plena em qualquer habilitação das Engenharias, Ciências Exatas e da Terra.

Art. 2º – As responsabilidades administrativa, científica e pedagógica do Curso cabem à Faculdade de Engenharia.

Parágrafo único – A gestão financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

Art. 3º – O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é ministrado, por professores da Faculdade de Engenharia lotados nos Departamentos de Engenharia Elétrica (DELE), Engenharia Eletrônica e Telecomunicações (DETEL), Engenharia de Sistemas e Computação (DESC) e Engenharia Mecânica (MECAN), podendo fazer parte do corpo docente professores de outros Departamentos e de outras Unidades Acadêmicas da UERJ, desde que aprovados pelo Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia e encaminhados ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE).

Parágrafo único – Podem ainda integrar o corpo docente do Curso, especialistas nacionais e estrangeiros convidados, respeitadas as disposições, quanto à aprovação, determinadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º – O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica articula-se, através de sua Coordenação, com os Cursos de Graduação e Pós-graduação da Faculdade de Engenharia.

Art. 5º – A Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é exercida por um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto eleitos, por maioria simples, pelo colégio eleitoral formado pelo corpo docente do Curso aprovado pelo CSEPE.

§ 1º – O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto devem fazer parte do corpo docente do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica da Faculdade de Engenharia, e devem ser do quadro docente efetivo ativo da UERJ, com titulação mínima de Mestre.

§ 2º – O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, admitidas reconduções.

§ 3º – A Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica é homologada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia e nomeada pelo Diretor em Portaria.

§ 4º – Compete ao Coordenador Geral do Curso :

- a) Representar o Curso junto ao Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia, à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, aos demais Colegiados e órgãos da UERJ, bem como junto a outros Cursos de Pós-graduação similares, nacionais e estrangeiros.
- b) Elaborar, rever e atualizar os planos globais do Curso, podendo propor alteração da estrutura curricular e definir alocação de docentes nas disciplinas;
- c) Coordenar e avaliar a execução dos programas das disciplinas;
- d) Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do Curso, de modo a assegurar a qualidade do padrão técnico e profissional;
- e) Fixar o número de vagas em cada seleção e convocar professores do Corpo Docente do Curso para integrar a Comissão de Seleção;
- f) Promover a orientação acadêmica e pedagógica do corpo docente;
- g) Acompanhar e orientar os alunos, quanto ao desempenho acadêmico;
- h) Elaborar o calendário dos eventos principais do Curso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

- i) Decidir, em primeira instância, sobre todas as matérias relativas ao Curso;
- j) Planejar e controlar todos os recursos e meios necessários à realização do Curso;
- k) Promover a seleção de alunos para isenção ou redução de taxas escolares e mensalidades;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das normas relativas à Pós-graduação *lato sensu*;
- m) Elaborar Relatório Final, através de formulários instituídos pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, para fins de expedição dos certificados correspondentes e encaminhá-los à apreciação do Conselho Departamental;
- n) Zelar pelo material patrimoniado de responsabilidade do Curso.

§ 5º - As reformulações de caráter acadêmico deverão ser aprovadas pelo Conselho Departamental e encaminhadas ao CSEPE.

Art. 6º - O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica poderá oferecer no máximo 30 (trinta) vagas no Edital de Seleção e não poderão ser abertas turmas com menos de 10 (dez) alunos.

§ 1º - O número de vagas é fixado no Edital específico de abertura de inscrições, que deverá ser aprovado pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa antes da divulgação do mesmo.

§ 2º - Não são aceitas transferências de alunos de outros Cursos.

§ 3º - Quando o número de candidatos aprovados exceder o número de vagas fixadas e havendo desistência até o último dia fixado para a matrícula, poderá haver reclassificação prevista no Edital que obedecerá a ordem de classificação para admissão ao Curso, desde que não ultrapasse o número máximo de vagas oferecido no Edital.

§ 4º - Esgotada a possibilidade de reclassificação, e ainda restando vagas ociosas, poderão ser oferecidas estas vagas em Edital próprio de disciplinas isoladas, desde que não ultrapasse o número máximo de vagas oferecido no Edital de abertura de inscrições, conforme § 1º.

§ 5º - As disciplinas isoladas não darão aos alunos especiais nelas aprovados o direito à contagem de créditos para a obtenção do Certificado de Curso de Especialização.

§ 6º - Cada aluno só poderá se inscrever, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas isoladas do Curso.

§ 7º - A abertura de vagas em disciplinas isoladas e o critério utilizado para a seleção de candidatos será de responsabilidade da Coordenação do Curso e divulgado em Edital próprio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) 2 (duas) fotos 3 × 4;
- c) Cópia do Diploma de Curso Superior, conforme o §2º do Art. 1º;
- d) Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Curso da alínea anterior;
- e) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
- f) *Curriculum Vitae*;
- g) Carta com Exposição de Motivos pelos quais o candidato deseja realizar o Curso.

§ 1º – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á a declaração da IES, indicando as datas da conclusão do Curso e colação de grau.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “c” no *caput* deste artigo, antes da conclusão dos dois primeiros módulos do Curso.

Art. 8º – A seleção dos candidatos é feita mediante:

- a) análise do Diploma, Histórico Escolar, Curriculum Vitae e da Carta de Exposição de Motivo;
- b) entrevista.

§1º – Em função do perfil dos candidatos e do resultado da entrevista poderá ser feito um curso de nivelamento para classificação final dos candidatos, mediante aprovação do Conselho Departamental.

§2º – A seleção através de curso de nivelamento não será obrigatória, sendo oferecido o curso de nivelamento a critério da Coordenação, em função da avaliação do nível de conhecimento e do perfil profissional dos candidatos observados nas entrevistas.

§3º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 9º – O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica tem duração de 495(quatrocentas e noventa e cinco) horas, totalizando 33 (trinta e três) créditos. Carga horária das disciplinas: de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, equivalentes a 30 (trinta) créditos que estão distribuídos em 03 (três) módulos: básico (06 créditos), profissional (15 créditos), e aplicações (09 créditos) e mais 45 (quarenta e cinco) horas equivalentes a 03 (três) créditos para apresentação de monografia final.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

Art. 10 – O Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica terá duração máxima de 20 (vinte) meses, a contar do início das aulas, incluindo a entrega da monografia de final de Curso.

Art. 11 – O aluno reprovado em uma disciplina poderá cursá-la novamente em outra turma ou terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 12 e respeitando o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 10.

§1º – O aluno poderá repetir uma única disciplina e uma única vez.

§2º – Será desligado do Curso o aluno que:

- a) for reprovado em duas disciplinas;
- b) for reprovado, pela segunda vez, na mesma disciplina ou;
- c) não tiver cumprido as exigências do Curso, nos prazos regulamentares.

Art. 12 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) outros meios que forem definidos pelo corpo docente do Curso.

Parágrafo único – As provas e demais trabalhos serão realizados e avaliados segundo o disposto no plano de Curso de cada módulo.

Art. 13 – Em cada disciplina ou atividade, o aluno será aprovado se:

- a) atingir média mínima de 7 (sete);
- b) tiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas;

Art. 14 – Será considerado aprovado no Curso o aluno que atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado em todas as disciplinas;
- b) apresentar monografia final aprovada em defesa oral perante banca examinadora constituída por 3 (três) professores ou pesquisadores da área;
- c) cumprir o disposto nos itens anteriores, “a” e “b”, no período máximo de 20 (vinte) meses.

§1º – Só poderão apresentar monografia os alunos que estiverem sem pendência de documentação e entregarem os formulários de requerimento de certificado devidamente



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

preenchidos, que serão anexados ao Relatório Final da turma, caso os alunos façam jus ao certificado do Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica.

§2º – O candidato aprovado deverá entregar na Secretaria do Curso, no prazo de dez dias a contar da data de aprovação, dois exemplares impressos da monografia e um arquivo em meio magnético (ou CD) da versão final.

Art. 15 – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 16 – Para fazer jus ao Certificado de Curso de Especialização em Engenharia Mecatrônica, o aluno deverá, ao final do Curso, ter integralizado 30 (trinta) créditos relativos aos três módulos, em um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e obter 03 (três) créditos correspondentes a 45 (quarenta e cinco) horas relativos à elaboração de monografia, totalizando 495 (quatrocentas e noventa e cinco) horas e 33 (trinta e três) créditos.

Art. 17 – Não será autorizado trancamento de matrícula.

Art. 18 – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Engenharia encaminhará à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Relatório Final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedições e registro de certificados de Curso de Especialização.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância, e pelo Corpo Docente do Curso em segunda instância.

Art. 20 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo às turmas com início a partir de agosto de 2004, revogadas a Deliberação 008/97 e as disposições em contrário.

UERJ, 04 de setembro de 2006

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA

ESTRUTURA CURRICULAR

Módulo	Disciplinas	Carga Horária	Número de Créditos	Depto
BÁSICO	Introdução à Engenharia Mecatrônica	45	3	ELE
	Técnicas e Ferramentas de Auxílio por Computador	45	3	DETEL
PROFISSIONAL GERAL	Sistemas Digitais e Microprocessadores	45	3	DETEL
	Modelagem e Análise de Sistemas Dinâmicos	45	3	ELE
	Instrumentação e Controle de Processos	45	3	ELE
	Linguagens Orientadas a Objetos	45	3	DESC
	Sistemas Hidrônicos e Pneutrônicos	45	3	MECAN
APLICAÇÕES	Tópicos Especiais I*	45	3	A DEFINIR
	Tópicos Especiais II*	45	3	A DEFINIR
	Tópicos Especiais III*	45	3	A DEFINIR
	TOTAL DAS DISCIPLINAS	450	30	
	Monografia	45	3	
	TOTAL GERAL DO CURSO	495	33	

OBSERVAÇÕES:

As disciplinas Tópicos Especiais I, II e III terão as ementas variáveis e definidas pela Coordenação do Curso, baseadas no rol de temas apresentado no Anexo II, com divulgação nos editais de seleção.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 053/2006)

ANEXO II

As disciplinas Tópicos Especiais cobrirão temas relacionados aos sistemas mecatrônicos, tais como:

TE I – Tópicos Especiais I

- a) Inteligência de Máquina Aplicada a Processos Industriais;
- b) Visão por Computador;
- c) Sensores Tácteis para Robótica;

TE 2 – Tópicos Especiais II

- d) Robótica Industrial;
- e) Simulação Interativa de Sistemas Dinâmicos;
- f) Sistemas de Controle Avançados;
- g) Simuladores Industriais;
- h) Controladores Autônomos;

TE 3 – Tópicos Especiais III

- i) Sistemas de Manufatura Integrados por Computador;
- j) Redes Neurais e Lógica Difusa;
- k) Processamento Digital de Sinais;
- l) Reconhecimento de Padrões.